



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 06 de agosto de 2018 • Ano X • Edição N° 4286

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 687/2018)	2
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 687/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 687/2018

Exclusão de servidora do Decreto nº 629/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante dos Processos a seguir relacionados:

RESOLVE

Art. 1º - Excluir do Decreto 629/18 a Servidora **DILCÉLIA SANTOS ROBERTO**, cadastro nº 4358, Auxiliar de Serviços Gerais, por não atender aos requisitos determinados na Lei nº 1076/18 que institui o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, prevalecendo inalterada a situação cadastral da mesma anterior à publicação do Decreto 585/18.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2018.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018-SRP, cujo objeto será: Registro de preço para futura e eventual aquisição de CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ, ADOÇANTE E AÇUCAR GRANULADO para atender aos pacientes atendidos nas unidades de saúde e aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura de Simões Filho/BA.

Eliana Barbosa, inscrito no CPF. **488.850.965-49**, solicita esclarecimento ao questionamento abaixo:

Questionamento:

Pedimos esclarecimentos a respeito dos itens abaixo citados, e peço a essa comissão que analise o pedido de laudo microbiológico, uma vez que o prazo de publicação do edital não nos deixa tempo suficiente para a confecção do mesmo.

Entendemos também que a análise microbiológica dos alimentos em questão resta sem efeito uma vez que o lote enviado para análise e que terá laudo apresentado no certame, nunca será o mesmo no ato da entrega a ser efetuada pela empresa vencedora, o que nos faz entender que essa exigência faz a função apenas de restringir a participação de alguns licitantes.

8.4.13 caso seja requerido na legislação vigente, os produtos deverão apresentar o registro junto ao ministério da saúde ou agricultura. Caso o produto seja dispensado deverá apresentar o comunicado de início de fabricação para produtos dispensados de registro.

8.4.14 Laudo Microbiológico : coliformes a45°C/g.

Resposta:

Em resposta a Comissão de Licitação deixa claro que, qualquer empresa que queira participar da licitação deve seguir as normas do Edital e seus anexos, pois o mesmo nunca teve caráter restritivo e sim de assegurar ao Município que está comprando produtos dentro da legislação vigente.

Simões Filho, 06 de agosto de 2018.

Isacarla Dos Santos Silva
Pregoeira Oficial